



por sorteio, desta feita, para as Câmaras Criminais. Expediente necessário, com a devida urgência. Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Larisse Kelly Garcia Gomes (OAB: 50720/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

### ÓRGÃO ESPECIAL SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 14:40h, teve lugar a Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 02, do dia 30 de janeiro de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes), LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Durval Aires Filho), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e DURVAL AIRES FILHO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS - PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO. **1 – Inicialmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, deu boas vindas aos novos membros do Órgão Especial e desejou que todos se sentissem acolhidos. **2 – EXPEDIENTES: 2.1 –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, submeteu ao Colegiado, a prorrogação da convocação do Juiz de Direito Cid Peixoto do Amaral Neto (Portaria nº 252/2025 - DJEA 05/02/2025) para compor temporariamente o Tribunal de Justiça, em substituição a Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, em razão de licença médica. Todos os Desembargadores aprovaram a referida prorrogação. **2.2 –** Após, submeteu ao Colegiado os nomes(as) dos(as) seguintes Juizes(izas) para coordenar a Escola da Magistratura do Estado do Ceará, por indicação da sua Desembargadora Diretora (Joriza Magalhães Pinheiro), e auxiliarem junto à Ouvidoria Geral do Poder Judiciário (artigo 7º, da Res. Pleno n. 19/2023), por indicação da Desembargadora Ouvidora-Geral (Andréa Mendes Bezerra Delfino): **2.2.1 - COORDENAÇÃO DA ESMEC:** Juíza Ana Paula Feitosa Oliveira. **2.2.2 - AUXILIARES DA OUVIDORIA GERAL DO PODER JUDICIÁRIO:** Juiz Antônio Edilberto Oliveira Lima (Juizado Auxiliar Privativo da 1ª Vara do Júri); Juíza Cristiane Maria Martins Pinto de Faria (10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza); e Juíza Danielle Pontes de Arruda Pinheiro (Juíza da Vara de Execuções de Penas Alternativas). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as indicações. **3 – JULGAMENTOS: 3.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: Sistema SAJ-SG: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500894-71.2011.8.06.0026,** em que são recorrentes P. de T. G. M. e OUTRO e recorrido D. do F. da C. de J. do N. - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do recorrente P. de T. G. M., Dr. Francisco Ernando Uchôa Lima Sobrinho (OAB: 10054/CE) e do recorrente D. do C., Dr. Hiarles Eugênio Macedo Silva (OAB: 18527-A/CE), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **3.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: Sistema Pje: AGRADO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3029491-53.2023.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Relator – O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência dos advogados do agravado, Dr. Vamário Soares Wanderley de Souza Brederodes (OAB: 33622-A/PE) e Dra. Maria Gabriela Brederodes Barros (OAB: 34915-A/PE), que haviam solicitado sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. **3.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: Sistema Pje: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3000846-84.2024.8.06.0000,** em que são impetrantes MARIA AMÉLIA DANTAS GADELHA e OUTROS e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator – O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado dos impetrantes Dr. Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16077/CE) se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **3.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: Sistema SAJ-SG: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8511515-88.2023.8.06.0000,** em que é recorrente RAUL FEITOSA DE LUCENA CÂNDIDO e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do recorrente, Dr. Jéferson Cavalcante de Lucena (OAB 18340/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de dar provimento ao recurso. Na sequência, pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Adiado o julgamento. Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **3.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL:**



**Sistema SAJ-SG: AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0011150-97.2004.8.06.0000/50003**, em que é agravante ESPÓLIO DE JEOVÁ COSTA LIMA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravante Dr. Jeová Costa Lima Neto (OAB 27709/CE) se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição a Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **3.6 - Sistema SAJ-SG: PETIÇÃO CÍVEL Nº 0621873-72.2017.8.06.0000**, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e requeridos JOATHAN DE CASTRO MACHADO e OUTRO - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator), que pedira vista dos autos em 30 de janeiro de 2025, votou acolhendo a primeira preliminar invocada tão somente quanto ao réu Sebastião Brasilino de Freitas, extinguindo em seu favor a presente ação sem resolução de mérito e a vertente ação, por conseguinte, prosseguirá só em desfavor do réu Joathan de Castro Machado, ficando suspensa (art. 313, inc. V, “a”, do CPC). Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES votou acompanhando a divergência iniciada pela Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE **pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. Adiado o julgamento. Impedido**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição a Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **3.7 - Sistema SAJ-SG: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8504622-52.2021.8.06.0000**, em que é recorrente V. L. L. W. e recorrido V. do T. de J. do E. do C.. - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição a Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **3.8 - Sistema SAJ-SG: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508915-62.2021.8.06.0001**, em que é recorrente ARTUR MACHADO PORTELA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição a Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **3.9 - Sistema SAJ-SG: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629545-87.2024.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada IVNA LOBO CAMILO ADERALDO - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição a Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **4 – ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001406-77.2024.8.06.0000**, em que é suscitante o DES. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR - MEMBRO DA 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TJCE e suscitado o DES. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE – MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJCE, sendo interessados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO e custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relatora – A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 06 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral Judiciário

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0015/2025

Processo 0000083-97.2025.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.L.F.O. - RECLAMADO: F.R.S.O. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ALIANA LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA e FRANCISCO ROBÉCIO SILVA DE OLIVEIRA O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: ALIANA LIMA FERREIRA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório CAVALCANTI FILHO, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, livro B-70, às folhas 27, sob o número de ordem 36858 (matrícula nº 02037001552008200070027003685825), devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Oficie-se ao empregador para os descontos referentes à pensão alimentícia, para manutenção das filha ANA LUIZA LIMA DE OLIVEIRA com o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos, entendido como os rendimentos brutos, deduzidos os descontos obrigatórios por Lei (INSS e IR se houver), incidindo sobre férias, décimo terceiro, periculosidade,